



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR CARLOS ALBERTO

PROJETO DE LEI Nº 120/2014

Cria o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Manaus – CMPEM, com as seguintes atribuições:

I – Analisar, discutir, elaborar e propor políticas públicas de inserção que permitam a integração do público evangélico no processo social, econômico, político e cultural do município de Manaus;

II – Desenvolver em conjunto com as Secretarias do Município, estudos, debates e pesquisas relativas à questão do público evangélico;

III – Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre assuntos que lhes sejam encaminhados, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público Municipal;

IV - Apoiar, acompanhar e assessorar projetos político sociais de interesse do público evangélico;

V – Promover a cooperação e o intercâmbio com instituições ou organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º O Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Manaus será composto prioritariamente por:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito, que serão responsáveis pela indicação dos;

II – Representantes de igrejas evangélicas com sede no município de Manaus, que desenvolvam trabalhos sociais com famílias, jovens, mulheres, crianças ou idosos no período mínimo de 05 anos.

§ 1º - O Prefeito dará posse aos Conselheiros e seus suplentes.

§ 2º - Os Conselheiros elegerão entre si três nomes dos quais o prefeito indicará o presidente, ficando a cargo do Conselho a indicação do Secretário Geral.

§ 3º - O mandato dos Conselheiros, de seus respectivos suplentes e do Presidente do Conselho será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 4º - O poder executivo providenciará a publicação de edital que será amplamente divulgado, a fim de noticiar, a tantos quantos venham a se interessar, a abertura de vagas para o Conselho e o respectivo cronograma para preenchimento das vagas.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR CARLOS ALBERTO**

§ 5º – As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

§ 6º – O desempenho das funções do CMPEM será considerado serviço público relevante, não sendo permitido qualquer tipo de remuneração ou ônus ao erário.

Art. 3º Ao presidente do Conselho compete:

- I – Convocar e presidir as sessões do Conselho;
- II – Proferir o voto de qualidade;
- III – Dirigir a Secretaria Executiva e fixar atribuições aos demais membros;
- IV – Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;
- V – Fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho;

Art. 4º O CMPEM terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I – plenário como órgão de deliberação máxima.
- II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos meus membros.

Art. 5º o CMPEM poderá criar comissões intemas para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 6º Todas as assembleias do CMPEM serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMPEM.

Art. 8º Após a posse de seus membros, no prazo de 60 dias o CMPEM deverá elaborar o Regimento Interno que será instituído por ato do Poder Executivo Municipal e depois aprovado por dois terços dos membros.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 16 de Abril de 2014.

CARLOS ALBERTO
Vereador – PRB
2º Secretario da CMM

Av. Pe. Agostinho Caballero Martin, n.850 – São Raimundo – CEP 69027-020
Fone: 3303-2862 – Email: carlos.alberto@cmm.am.gov.br



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR CARLOS ALBERTO**

JUSTIFICATIVA

O número de evangélicos no Brasil tem crescido vertiginosamente e de acordo com o censo 2010 do IBGE os evangélicos são o segundo maior segmento religioso do Brasil, com cerca de 43,2 milhões de fiéis, o que representa 24,2% da população brasileira. Em todo o Amazonas são 870 mil evangélicos, sendo cerca de 630 mil concentrados na capital, de acordo com estimativa da Ordem dos Ministros Evangélicos do Amazonas (Omeam). Na cidade de Manaus o número de igrejas evangélicas é muito representativo, e pensando nesse público que muitas vezes não tem condições de buscar orientação social, econômico, político e cultural estamos propondo a criação do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Manaus para que através do CMPEM eles possam ser inserido em políticas públicas específicas para o segmento evangélico.

Através do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Manaus, os líderes evangélicos poderão encontrar apoio para os projetos sociais que desenvolvem em suas igrejas e bairros que vem beneficiando diretamente as famílias, tirando os jovens das drogas, auxiliando muitas mulheres a abandonarem vícios, cuidando de crianças, amparando idosos, etc.

O papel das igrejas, dos líderes e pastores evangélicos é de fundamental importância para a sociedade amazonense por que resgata vidas de jovens, e restaura famílias e educam as crianças no caminho que se deve andar. E por isso, peço a consideração de meus nobres pares na apreciação e aprovação deste projeto de lei que cria o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 16 de Abril de 2014.

CARLOS ALBERTO
Vereador – PRB
2º Secretario da CMM